



LEI MUNICIPAL Nº 914/2015

PUBLICADO
EM 07/05 DE 15.
[Assinatura]
Funcionário Responsável

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arriado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reconhecimento e inclusão de Agentes de Combate às Endemias ao Regime Estatutário no âmbito da Administração Direta dos Servidores Municipais de Itapissuma, em consonância com a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, art. 1º, §§ 4º e 5º; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, arts. 8º e 9º e seu parágrafo único e Lei Municipal nº 742/2010 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecido para fins de inclusão ao Regime Estatutário de Servidores do Município de Itapissuma os Agentes de Combate as Endemias, partícipes remanescentes do processo de Seleção Pública Simplificada, referente ao Edital nº 01/2009, da Secretaria Municipal de Saude de Itapissuma.

Parágrafo Único – Os Agentes de Combate as Endemias de que trata o art. 1º desta Lei, são os constantes no ofício nº 361/2012 da secretaria de saúde de Itapissuma, datado de 31 de outubro de 2012, obedecendo a seguinte ordem:

Nº de Ordem	Nome	Média	Classificação
15	Elivan José da Silva Santana	6,8	15º
16	Anderson Xavier de Albuquerque	6,6	16º
17	Gabriela de Arruda Amaral	6,5	17º
18	Rildo Gomes Matias Mota	6,2	18º

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



19	Izabel Cristina Porfírio da Silva	6,1	19º
20	Edjane da Silva Mousinho	6,0	20º
21	Felipe José Barbosa	5,9	21º

Artigo 2º - Aplica-se aos servidores dos cargos de que trata o caput deste artigo da Lei Municipal nº 747/2010 em sua integralidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de maio do ano em curso, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2015.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156